

EDITAL FAPERGS/CAPES 08/2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS e a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA destinado a doutores que venham a desenvolver projetos de inovação tecnológica no ambiente de empresas situadas em polos tecnológicos no RS, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **16/04/2012** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo *site* www.fapergs.rs.gov.br, email: editais2012@fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS.

1. OBJETIVO

Objetiva a concessão de bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica para profissionais, com titulação de doutor, executarem projetos de inovação tecnológica, no ambiente de empresas localizadas em polos tecnológicos no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 O *Programa de Bolsas Pós-doutorado em Inovação tecnológica* tem também os seguintes objetivos específicos:

- Estimular a integração de doutores nas empresas gaúchas;
- Estimular, posteriormente, a continuidade desses doutores nas empresas, como facilitadores e animadores do processo de inovação;
- Proporcionar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nas empresas, permitindo a estas uma melhoria significativa de sua competitividade e o desenvolvimento do processo de inovação no Estado do Rio Grande do Sul.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica poderão ser concedidas pela FAPERGS a doutores que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Das Empresas:

- a) matriz ou filial no Rio Grande do Sul;
- b) estar em dia com as obrigações, conforme “ANEXO III”;
- c) contar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;
- d) indicar profissionais, com titulação de doutor, para a concessão da bolsa “pós-doutorado em inovação tecnológica”, em observância aos princípios da isonomia, da moralidade e da universalidade;
- e) submeter proposta no âmbito deste edital, na forma de projeto de inovação tecnológica;
- f) apresentar toda a documentação exigida, de acordo com os prazos estabelecidos;
- g) assinar o termo de outorga juntamente com o bolsista selecionado;
- h) não ter pendências no CADIN RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- i) providenciar o depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso, item **5.1.2** deste edital.

3.2 Do Candidato à Bolsa

- a) ter titulação de doutor;
- b) possuir formação superior em área afim com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na Empresa;
- c) ser residente e domiciliado no RS;
- d) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) dedicação exclusiva às atividades do projeto;
- f) não ter grau de parentesco com os sócios da empresa;
- g) não integrar o quadro social da empresa;
- h) não ter pendências no setor de prestação de contas da FAPERGS;
- i) apresentar a documentação exigida;
- j) assinar o termo de outorga juntamente com o representante legal da empresa;
- k) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.3 Da proposta

a) Apresentar projeto de inovação tecnológica que deverá ter relação com a atividade fim da empresa contendo no mínimo os seguintes tópicos:

- a. Título do projeto de pesquisa
- b. Objetivo
- c. Justificativa
- d. Metodologia
- e. Resultados Esperados
- f. Cronograma físico-financeiro

- b) Apresentar plano de atividades para o candidato à bolsa;
- c) Apresentar cronograma de execução das atividades.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	29/02/2012
Data limite para postagem dos documentos e inscrições.	16/04/2012
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	30/04/2012
Data limite para interposição de recursos.	08/05/2012
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	15/05/2012
Data limite para a entrega da documentação complementar I.	22/05/2012
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Bolsa da FAPERGS e do Termo de Compromisso da CAPES	Até 31/05/2012
Início da implementação da Bolsa	1º/06/2012
Data limite para a entrega da documentação complementar II.	15/06/2012

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 3.840.000,00 (Três milhões oitocentos e quarenta mil reais) sendo R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais) provenientes do orçamento da FAPERGS e R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais) do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de ambas as agências.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas até 40 (quarenta) bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica.

5.1.1 As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor a ser concedido pela CAPES de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), pago diretamente ao bolsista, o valor a ser concedido pela FAPERGS de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o valor a ser concedido pela empresa proponente de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a título de contrapartida.

5.1.2 As empresas, que tiverem proposta aprovada em seu mérito, aportarão a título de contrapartida financeira o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que deverão ser desembolsados pelas empresas, de acordo com as datas a seguir estipuladas:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PELAS EMPRESAS:

DATA DO DESEMBOLSO	VALOR R\$
1º/06/2012	12.000,00
28/12/2012	12.000,00
03/06/2013	12.000,00
27/12/2013	12.000,00

As empresas deverão providenciar, nas datas estipuladas, o depósito identificado das parcelas, em conta específica a ser aberta pela FAPERGS, para esta finalidade e informada por esta, no momento da remessa do Termo de Outorga.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA com a identificação deste edital, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313.
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90030-020
EDITAL FAPERGS/CAPES n. 08/2012 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em Inovação Tecnológica

7.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de bolsas protocoladas na sede da FAPERGS.

7.2 Será aceita uma única proposta por EMPRESA, no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELA EMPRESA PROPONENTE

A documentação a seguir relacionada é indispensável para a análise da proposta a ser apresentada pelas empresas interessadas:

8.1 Documentos da empresa proponente:

1. Cadastro de Informações (ANEXO I);
2. Projeto de pesquisa em inovação tecnológica;
3. Plano de atividades para o bolsista, acompanhado da descrição sobre a efetiva necessidade da participação deste, bem como a relevância, contribuição e expectativas de resultados para o projeto e para a instituição onde será executado;
4. Cópia do CPF/RG do representante legal da empresa sede do projeto de pesquisa;
5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida e sob as penas da lei, de que dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto.

8.2 Dos candidatos à Bolsa:

- a) Formulário Cadastro de Bolsista – FAPERGS (ANEXO II);
- b) Cópia do currículo do candidato na Plataforma Lattes;
- c) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no País;
- d) Cópia do CPF/RG do candidato à bolsa;
- e) Comprovante autenticado do título de doutor;
- f) Cópia comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

8.3 Documentação Complementar I (Documentos a serem encaminhados pelas empresas contempladas).

- a) Documentos listados no Anexo III;

8.4 Documentação Complementar II (Documentos a serem encaminhados pelas empresas contempladas).

- a) Anexo IV – Dados Bancários do Bolsista.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações de bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

9.2.1 Critérios de avaliação da proposta:

9.2.1.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do projeto de pesquisa e desenvolvimento a ser apresentado pela empresa interessada e desenvolvido pelo candidato à bolsa:

Critérios de Avaliação para o projeto	Pontuação
a) Mérito e relevância da proposta	0 a 10 Pontos
b) Justificativas para a necessidade do bolsista na execução do projeto	0 a 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	10

9.2.1.2 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do candidato à bolsa:

Critérios de Avaliação para o candidato à Bolsa	Pontuação
a) adequação do perfil do candidato à bolsa às necessidades apresentadas no plano de atividades	0 a 10 Pontos
b) Análise do Currículo Lattes	0 a 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	10

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do “mérito e relevância da proposta”;
- Maior tempo de constituição da empresa;

Em persistindo o empate o critério de desempate será o candidato à bolsa com maior tempo de titulação de doutor.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento das atividades realizadas pelo bolsista será realizado, permanentemente, pela empresa proponente, a partir de:

- Reuniões técnicas;
- Avaliação do Bolsista e orientação dos trabalhos.

11.2 O acompanhamento pela FAPERGS e CAPES será realizado a partir de:

- Avaliação dos relatórios técnicos encaminhados pelos bolsistas e assinados por estes e pela empresa proponente à FAPERGS e à CAPES;
- Caberá à equipe técnica da FAPERGS e da CAPES avaliar o desempenho do bolsista, com apoio de consultores ad hoc designados para esse fim, orientando-se pelos planos de atividades aprovados.

11.3 A FAPERGS e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

Acarretarão o cancelamento da bolsa concedida, as hipóteses a seguir relacionadas:

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
 - b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
 - c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;
 - d) Fechamento da empresa proponente;
 - e) Não disponibilização da contrapartida financeira pela empresa proponente, nos prazos estabelecidos por este edital (item 5.1.2).
- Será facultada a substituição do bolsista, **apenas** para os casos previstos nas letras “a”, “b” e “c” deste item;
 - O representante legal da empresa proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à FAPERGS, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;
 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;
 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão item 8.2 e aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital, para o início das atividades;
 - O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br e www.capes.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

14.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

14.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

16.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS e o Termo de Compromisso da CAPES deverão ser assinados pelo representante legal da empresa proponente e pelo bolsista até **31/05/2012**.

16.2 Caso a empresa proponente e o bolsista não se manifestem neste prazo, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

16.3 A empresa proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso da CAPES durante sua vigência.

16.4 A empresa proponente e o bolsista selecionado que entregar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS e do Termo de Compromisso da CAPES após **31/05/2012** ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

16.5 Os 40 (quarenta) bolsistas selecionados deverão firmar instrumentos de concessão das bolsas com a FAPERGS, a CAPES e empresa proponente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do bolsista, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

17.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX, para a sede da FAPERGS na Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar em Porto Alegre e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

17.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS será a data de sua postagem.

17.6 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

17.7 As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

17.8 É responsabilidade do bolsista, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

17.9 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS/CAPES.

17.10 A FAPERGS/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.11 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

17.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pela CAPES.

17.13 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2012.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Científica